



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/2016
23 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, À EMPRESA SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a suplementação orçamentária para a criação de Ficha específica, permitindo a realização do pagamento da importância de R\$ 24.219,93 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos), por meio de “indenização” à empresa **SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP**, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

Parágrafo único – A modalidade de pagamento ora utilizada, em razão da ultrapassagem do lapso temporal sem que ocorresse a quitação contratual, cujo prazo contratualmente se encontra fixado para trinta dias, expirou-se sem a referida quitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária, devidamente alterada, a seguir descrita:

| | |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO | 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO |
| FUNÇÃO | 12 – EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 306 – ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO |
| PROGRAMA | 0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL |
| ATIVIDADE | 2.184 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR |
| ELEMENTO DESPESA | 33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES |
| FONTE RECURSO | 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR | R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TGRTÉS CENTAVOS) |

Art. 3º - A dotação orçamentária supra, decorre da anulação da dotação orçamentária, a seguir descrita.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO | 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 005 – ASSISTENCIA AO EDUCANDO |
| FUNÇÃO | 12 – EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| -PROGRAMA | 0065 – ASSISTENCIA EDUCACIONAL |
| ATIVIDADE | 2.184 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS P/PREPARO DA MERENDA ESCOLAR |
| ELEM. DE DESPESA | 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO |
| FICHA | 171 |
| FONTE RECURSO | 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |
| VALOR | R\$ 24.219,93 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) |

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, caso haja.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº _____, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que autoriza do Poder Executivo Municipal a proceder a Suplementação Orçamentária para criação de ficha específica que permita o pagamento por meio de “indenização” à empresa **SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP**, em razão do fornecimento de alimentação para merenda escolar.

Há necessidade da alteração ora pretendida, com a criação de “Ficha”, específica para o pagamento por meio de “indenização”, se dá em razão de haverem sido efetuadas as despesas, regularmente contratadas conforme se verifica do procedimento administrativo de cópia anexa, entretanto, sem a ocorrência da realização do pagamento em tempo hábil, surgindo a necessidade para o fim de que o Poder Público cumpra a sua obrigação para com a empresa contratada, cujo compromisso foi regularmente cumprido.

Ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a relevância para o cumprimento da obrigação do Poder Público, assim como, por se tratar de matéria de relevante interesse.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos nobres Vereadores os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

**THEOMIR BASSETTI FILHO
Prefeito em exercício
Decreto Legislativo nº 596 de 14/09/2016**